



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 1008 ENT.: 979 PROC. N.º:	18/02/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3950/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 187, datado de 18 de fevereiro, do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S.E. a 18.FEV 13 00187
Secretaria de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade

SUA REFERÊNCIA
Of. 6257

SUA COMUNICAÇÃO DE
17-09-2012

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.:871/12
Proc. 08.06.05

DATA

Assunto: Pergunta n.º 3950/XII/1.ª de 17 de setembro de 2012

Exma. Senhora,

Tendo em vista permitir dar resposta à pergunta em epígrafe, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de informar nos seguintes termos.

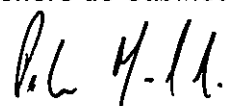
Nos termos do artigo 64.º, n.ºs 1 e 3 da Lei Geral Tributária, a administração tem a obrigação de «*guardar sigilo sobre os dados recolhidos sobre a situação tributária dos contribuintes*», sendo que esse «*dever de confidencialidade comunica-se a quem quer que (...) obtenha elementos protegidos pelo sigilo fiscal, nos mesmos termos do sigilo da administração tributária*».

Na pergunta submetida a este Ministério, solicitam-se informações de natureza fiscal sobre determinado sujeito passivo que se encontram sujeitas à obrigação de sigilo fiscal.

Nessa medida, o Ministério das Finanças está legalmente impossibilitado de responder à pergunta identificada em epígrafe, reiterando, no entanto, a sua disponibilidade para colaborar com a Assembleia da República no estrito cumprimento da lei.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete,



(Pedro Machado)

C/c: Gab. SEAF